

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA GERAL I



EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA 01/2025

DÉLCIO STEFAN, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e ao cadastro reserva (CR), em caráter emergencial e por tempo determinado, de profissionais para desempenhar função pública equivalente a exercida no cargo de **Nutricionista Geral I** da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O PROCESSO SELETIVO destina-se a contratação temporária para o cargo de **Nutricionista Geral I** de acordo com a Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 61, de 01º de novembro de 2010, Lei nº 5504, de 21 de maio de 2019 e Decreto Municipal nº 108, de 17 de junho de 2021, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotações e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente, o contrato a ser firmado, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos e Carreiras da Fumssar.

3. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal do presente Processo Seletivo, estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BÁSICO*
Nutricionista Geral I	01	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho da Classe. CNH categoria mínima B.	40h semanais	R\$ 5630,09

* O vencimento básico informado, refere-se ao mês de agosto de 2025

4. Aos titulares do cargo acima descrito ficam assegurados, ainda, nos termos das leis municipais correspondentes, os benefícios elencados abaixo:

- a)** vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente da FUMSSAR;
- b)** jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional a ser paga nas mesmas datas ajustadas aos servidores da FUMSSR;
- c)** adicional de insalubridade quando aplicável de acordo com a lei;
- d)** férias proporcionais ao término do contrato;
- e)** inscrição em sistema oficial de previdência social;
- f)** vale alimentação.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato deverá consultar o **Diário Oficial do Município**, pelo site <https://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa (extrato do edital abertura).

3. As inscrições serão realizadas somente no protocolo da FUMSSAR, sito à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Santa Rosa, no período de **06 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025**, nos seguintes horários: **07h30min às 11h e das 13h às 17h**, nos dias de expediente.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no protocolo da Fumssar com **documento de identificação oficial ou procuração registrada em cartório, currículum vitae, comprovante de escolaridade e cópia e original dos títulos**, conforme Capítulo IV deste edital.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.

6. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.

7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

- 8.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições;
3. Haver preenchido a ficha de inscrição anexa ao Edital;
4. Haver tomado conhecimento das normas deste Edital;
5. Ter concluído o requisito de escolaridade exigido para o cargo.

IV – PROVA DE SELEÇÃO

1. A presente seleção é constituída por análise de currículo com **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **21 de outubro de 2025**.
2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para o cargo de Nutricionista Geral I:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de atuação	11	11
Mestrado na área de atuação	10	10
Residência multiprofissional em saúde da família	10	10
Especialização na área de atuação	6	6
Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso)	5	5
Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso)	3	3
Experiência na atividade de nutricionista - Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função	1,0 por ano	5
TOTAL DE PONTOS	50	
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.		
Títulos sem Registro não serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		

Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados.

A comprovação de experiência no cargo poderá se dar através de: comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física; Inscrição no ISSQN; Contratos Temporários; Declaração do Empregador, Declaração de Prestação de Serviços ou de Convênio com Planos de Saúde; Alvará De Licença Municipal.

3. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR: Sabrina Estelle Dullius – Nutricionista Geral, Eloisa Vaz Gomes – Assessora Jurídica e Letícia Bianca Petter da Silva – Nutricionista Geral I.

4. A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **22 de outubro de 2025** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), e no Diário Oficial do Município de Santa Rosa/RS.

V - RECURSOS

1. É direito de o candidato recorrer quanto: ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.

2. Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **23 a 27 de outubro de 2025**.

3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada no setor de protocolo da FUMSSAR, situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1^º andar, Santa Rosa, no horário das **8h às 11h e das 14h às 17h**, onde deverão constar os seguintes elementos:

3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;

3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;

3.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.

4. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

5. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.

6. O pedido de recurso protocolado será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.

7. Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.

8. A avaliação dos recursos se dará no dia **28 de outubro de 2025**.

VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.

2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens do Capítulo IV.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:
 - 4.1. o candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada, na forma do parágrafo único, do art. 27 da referida Lei;
 - 4.2. tiver maior tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física;
5. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **30 de outubro de 2025 às 14 horas**.
6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
7. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.
9. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **31 de outubro de 2025** no site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo) e no Diário Oficial do Município de Santa Rosa/RS.

VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO

1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.
2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público. O prazo do contrato será definido conforme justificativa da demanda inicial.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas contratadas.
 - 3.1. Apresentar os exames constantes nos incisos I à V do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009, as suas expensas;
 4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
 5. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado

-
- 5.2.** Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3.** Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4.** Declaração negativa de acumulação de cargo público, observando a exceção do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - 5.5.** Documentos relacionados na Instrução Normativa 1 de 2016, alterada pela Instrução Normativa 2 de 2024.
 - 6.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
 - 7.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem photocópias ou xerocópias não autenticadas.
 - 8.** Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 2.** As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica nº 5504, de 21 de maio de 2019.
- 3.** Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.
- 4.** Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
- 5.** A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 6.** **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
- 7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Santa Rosa, 03 de outubro de 2025.

DÉLCIO STEFAN

PRESIDENTE DA FUMSSAR

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Cargo: **NUTRICIONISTA GERAL I**

2. *Descrição sintética: pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da FUMSSAR, para a população do Município.*

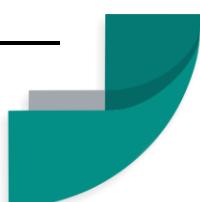
3. Atribuições típicas:

- *identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;*
- *elaborar programas de alimentação básica para pessoas atendidas nos Postos de Saúde e nas demais unidades de saúde da Fundação;*
- *acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência;*
- *supervisionar os programas de alimentação e a alimentação promovidos pela fundação, visitando sistematicamente as unidades para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;*
- *planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;*
- *planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados do paciente e família;*
- *elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
- *participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*
- *participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*
- *participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*
- *realizar outras atribuições compatíveis complementares com sua especialização profissional:*
- *promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes, familiares ou responsáveis;*
- *estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética, para distribuição ao cliente/paciente;*
- *encaminhar aos profissionais habilitados os clientes/pacientes sob sua responsabilidade profissional, quando identificar que as atividades demandadas para a respectiva assistência fujam às suas atribuições técnicas;*
- *efetuar controle periódico dos programas de alimentação e nutrição desenvolvidos pelas unidades de saúde;*
- *solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do cliente/paciente;*
- *prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários à complementação da dieta;*
- *interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;*
- *realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;*
- *planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;*
- *coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional;*
- *identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

-
- participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde;
 - participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;
 - promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado.
 - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
 - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
 - coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos profissionais residentes nos serviços de saúde;
 - atuar como preceptor, orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades dos residentes, observando as diretrizes do Programa de Residência Multiprofissional;
 - realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
 - dirigir, no exercício de sua função, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, estando ciente da sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025



INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA EXPEDIÇÃO: ____/____/____

CPF nº: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

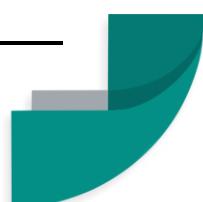
E-MAIL: _____

GRADUADO PELA UNIVERSIDADE: _____

DATA DA CONCLUSÃO: ____/____/____

SANTA ROSA, RS, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS
EDITAL 01/2025 – FORMULÁRIO PARA RECURSO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Nº INSCRIÇÃO:	NOME:	CARGO:
DESCRIÇÃO DO RECURSO:		



ENTREGAR PREENCHIDO EM DUAS VIAS.

Santa Rosa, _____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

Rua Dr. Francisco Timm, Nº 480 - Santa Rosa / RS
(55) 3513-5100 | www.fumssar.com.br

